

# REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

**FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE** 



#### Faculdade de Guarantã do Norte - UNIFAMA

Mantida pela UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso Rua Jequitibá, 40 – Caixa Postal n.º 02 – Fone: (66) 3552-1965

#### Titulo I

## DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

#### CAPITULO I - DO LABORATÓRIO

Artigo 1º - O Laboratório Informática é uma unidade de serviço de apoio que tem como finalidade disponibilizar aos estudantes da Faculdade de Guarantã do Norte uma importante ferramenta da vida moderna.

#### **CAPITULO II - DE SEUS FINS**

Artigo 2º - O Laboratório Informática tem como atribuições e finalidades:

- 1. Proporcionar aplicação prática dos conhecimentos teóricos;
- Desenvolver o espírito crítico, analítico e empreendedor;
- 3. Facilitar o ingresso de futuros profissionais no mercado;
- 4. Valorizar a instituição de ensino;
- 5. Evolução tecnologia;
- 6. Acesso à rede da internet.

# Titulo II DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

# CAPITULO I - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Artigo 3º - São direitos dos usuários:

- 1. Cadastrar-se para a utilização do laboratório, desde que esteja regularmente matriculado na Faculdade de Guarantã do Norte;
- 2. Utilizar o laboratório para realização de trabalhos curriculares e extracurriculares desde que vinculado aos cursos da Faculdade de Guarantã do Norte;
- 3. Solicitar auxílio ao Técnico no sentido de dirimir dúvidas quanto ao uso de hardware e software;
- 4. Apresentar sugestões de melhoria do funcionamento do laboratório;

#### Faculdade de Guarantã do Norte - UNIFAMA



Mantida pela UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso Rua Jequitibá, 40 – Caixa Postal n.º 02 – Fone: (66) 3552-1965

- 5. Solicitar a instalação de novos softwares aplicativos, desde que regularmente adquiridos;
- 6. Sugerir cursos de extensão universitária.

# CAPITULO II - DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Artigo 4º - São deveres dos usuários:

- 1. Não ingerir alimentos em suas dependências;
- 2. Zelar pelo bom uso dos equipamentos;
- 3. Não instalar ou desinstalar qualquer tipo de software nos equipamentos;
- 4. Não utilizar as dependências do Laboratório Informática nos períodos em que estiver em aula.
- 5. Não usar Indevidamente os recursos disponíveis na internet (pornografia, bate-papo e semelhantes);
- 6. Não fumar no laboratório;

O usuário é responsável pela guarda, memorização e uso de sua conta para acesso a rede local e a conta do correio eletrônico, não podendo, em nenhuma hipótese, cedê-la a terceiros;

Em caso de problemas, de qualquer natureza, com o equipamento que é responsável, o aluno deverá contatar imediatamente o técnico responsável pelo Laboratório;

O desrespeito a qualquer uma dessas normas acarretará desde a suspensão temporária de uso até o cancelamento definitivo do cadastramento da conta do usuário. Casos mais graves serão levados a Coordenação dos Cursos para que sejam tomadas as devidas providências.

### Titulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO LABORATÓRIO INFORMÁTICA

#### CAPITULO I – DA ESTRUTURA DO LABORATÓRIO INFORMÁTICA

Artigo 5º - O Laboratório Informática está estruturado da seguinte forma:



#### Faculdade de Guarantã do Norte - UNIFAMA

Mantida pela UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso Rua Jequitibá, 40 – Caixa Postal n.º 02 – Fone: (66) 3552-1965

- a) Sala ambiente;
- b) 24 Microcomputadores;
- c) 24 Cadeiras;
- d)08 Bancadas;
- e) 02 Ar Condicionado;
- f) 01 Técnico responsável pelo Laboratório.

# CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO LABORATÓRIO INFORMÁTICA

Artigo 6º - O Laboratório Informática está organizado da seguinte forma: Localiza-se nas dependências da Faculdade de Guarantã do Norte.

Tem como horário de funcionamento segunda às sextas feiras nos turnos da manhã, das 7:00h às 11:00h, tarde, a partir das 13:00h ás 17:00h, sendo disponibilizado para os alunos do curso que necessitam utilizar o computador para realização de suas tarefas. E a noite das 19:00h às 22:10h o laboratório está disponível para o uso das disciplinas do curso.

# Titulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

# **CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 7º - Os casos não constantes deste regimento serão decididos por uma comissão indicada para tal finalidade;

Artigo 8º - Este regimento entra em vigor após a emissão do competente ato legal e nos termos do mesmo.